

Termo de Referência 36/2024

Informações Básicas

|                    |                                             |                           |                          |
|--------------------|---------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                        | Editado por               | Atualizado em            |
| 36/2024            | 160462-COMANDO 12 BRIGADA INFANTARIA L(AMV) | RINALDO APARECIDO RIBEIRO | 24/05/2024 12:26 (v 1.0) |
| Status             | CONCLUIDO                                   |                           |                          |

Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo |                       | 64370001091/2023-70     |

1. Definição do objeto

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis e instalações para atender as necessidades do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv), e Organizações Militares pertencentes ao Grupo de Coordenação de Aquisições e Licitações Centralizadas (GCALC) da 12ª Bda Inf L, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| Nr item                | Descrição                                                                                                                                                                                                                          | CatMat | Quantidade | Valor Unit (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|------------------|-------------------|
| Região Vale do Paraíba |                                                                                                                                                                                                                                    |        |            |                  |                   |
| 1                      | Materiais de Marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, kit de porta pronta de madeira e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                       | 308480 | 328716     | 1,00             | 328.716,00        |
| 2                      | Materiais Pintura tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP). | 600895 | 660601     | 1,00             | 660.601,00        |
| 3                      | Materiais de Serralheria abrangendo chapas de aços, discos de corte, EPI, fechaduras e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                     | 377680 | 261716     | 1,00             | 261.716,00        |
| 4                      | Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, argamassa, blocos de cerâmica, demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                  | 603122 | 438716     | 1,00             | 438.716,00        |

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |      |              |
|------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------|--------------|
| 5                | Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, bombas, filtros, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP). | 601941 | 318716  | 1,00 | 318.716,00   |
| 6                | Ferramentas abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                     | 608110 | 271716  | 1,00 | 271.716,00   |
| 7                | Material de Vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                                                                     | 484149 | 304716  | 1,00 | 304.716,00   |
| 8                | Materiais Elétrico abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                                                                        | 486634 | 378110  | 1,00 | 378.110,00   |
| Região São Paulo |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |      |              |
| 9                | Materiais de Marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, kit de porta pronta de madeira e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                                         | 308480 | 541693  | 1,00 | 541.693,00   |
| 10               | Materiais Pintura tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                   | 600895 | 648089  | 1,00 | 648.089,00   |
| 11               | Materiais de Serralheria abrangendo chapas de aços, discos de corte, EPI, fechaduras e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                       | 377680 | 733805  | 1,00 | 733.805,00   |
| 12               | Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, argamassa, blocos de cerâmica, demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                    | 603122 | 1408129 | 1,00 | 1.408.129,00 |
| 13               | Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, bombas, filtros, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP). | 601941 | 901235  | 1,00 | 901.235,00   |
| 14               | Ferramentas abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                     | 608110 | 217969  | 1,00 | 217.969,00   |

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |      |            |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|------|------------|
| 15                 | Material de Vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                                                                     | 484149 | 511823 | 1,00 | 511.823,00 |
| 16                 | Materiais Elétrico abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                                                                        | 486634 | 725464 | 1,00 | 725.464,00 |
| Região Valença /RJ |                                                                                                                                                                                                                                                      |        |        |      |            |
| 17                 | Materiais de Marcenaria abrangendo madeiras, compensados, barrotes, caibros, tábuas, kit de porta pronta de madeira e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                                         | 308480 | 2500   | 1,00 | 2.500,00   |
| 18                 | Materiais Pintura tintas, massas, impermeabilizantes, solventes e removedores, fundos e seladores, vernizes, silicones, adesivos e colas, pincéis e rolos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                   | 600895 | 50550  | 1,00 | 50.550,00  |
| 19                 | Materiais de Serralheria abrangendo chapas de aços, discos de corte, EPI, fechaduras e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                       | 377680 | 2500   | 1,00 | 2.500,00   |
| 20                 | Materiais de Alvenaria abrangendo cimento, argamassa, blocos de cerâmica, demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                    | 603122 | 84350  | 1,00 | 84.350,00  |
| 21                 | Materiais Hidráulicos abrangendo tubos e conexões, louças, aparelhos e metais, caixas e ralos, bombas, filtros, registros e válvulas, torneiras, chuveiros e reservatórios e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP). | 601941 | 38950  | 1,00 | 38.950,00  |
| 22                 | Ferramentas abrangendo aparelho para corte e solda, cortadeira de piso e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                     | 608110 | 2500   | 1,00 | 2.500,00   |
| 23                 | Material de Vidraçaria e demais acessórios, complementos e afins (baseados na Tabela SINAPI-SP).                                                                                                                                                     | 484149 | 1500   | 1,00 | 1.500,00   |
| 24                 | Materiais Elétrico abrangendo iluminação, tomadas, interruptores, disjuntores, cabos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-SP).                                                                                        | 486634 | 7950   | 1,00 | 7.950,00   |

2. Fundamentação da contratação

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados para realizar serviços de manutenção nas instalações do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) e demais Organizações militares diretamente subordinadas que manifestarem interesse na participação. A aplicação desses materiais ocorrerá de acordo com os eventos que afetam as edificações, tais como desgaste pelo uso, tempo de utilização e condições climáticas. Além disso, outros serviços, como otimização, acessibilidade e garantia da segurança das instalações, podem exigir a aquisição dos mencionados materiais.

Ressalta-se que grande parte das Unidades Militares em questão são históricas, possuindo mais de 100 anos de existência. Diante desse contexto, enfatiza-se a importância crítica de realizar reparos constantes. A ausência de uma manutenção adequada pode não apenas agravar a condição das edificações afetadas, potencialmente chegando a um ponto em que os danos se tornam irreversíveis, mas também comprometer a preservação histórica dessas instalações. Adicionalmente, o estado precário das construções pode resultar em acidentes, representando um risco para a vida humana e a integridade do patrimônio histórico militar.

O presente termo representa a consolidação das necessidades apresentadas pelas Organizações Militares Diretamente Subordinadas (OMDS) e participantes do Grupo de Coordenação de Aquisições e Licitações Centralizadas no âmbito do Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel). Os quantitativos são consolidados conforme cada Estudo Técnico Preliminar e Termo de Manifestação de Interesse.

A planilha com o levantamento separado para cada Organização Militar consta no "Apêndice A" anexo ao presente termo de referência.

Conforme o quadro abaixo, as Organizações Militares participantes estão organizadas por Regiões, a saber: São Paulo, Vale do Paraíba e Valença:

| Ord                    | Organização Militar                                    | Endereço                                                                                |
|------------------------|--------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Região Vale do Paraíba |                                                        |                                                                                         |
| 1                      | Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel)  | Avenida Marechal Castelo Branco, 340 - Vila Paraíso, Caçapava - SP, 12286-580.          |
| 2                      | 6º Batalhão de Infantaria Leve                         |                                                                                         |
| 3                      | Companhia de Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve |                                                                                         |
| 4                      | 12ª Companhia de Comunicações Leve                     |                                                                                         |
| 5                      | 12º Pelotão de Polícia do Exército                     |                                                                                         |
| 6                      | 5º Batalhão de Infantaria Leve                         | Avenida Marechal Argolo, nº 19, Santa Edwiges, Lorena - SP, 12604-440.                  |
| Região São Paulo       |                                                        |                                                                                         |
| 7                      | 20º Grupo de Artilharia de Campanha Leve               | Estrada Velha de Jandira, S/N, KM 29 da FEPASA, Jardim Belval, Barueri - SP, 06442-130. |
| 8                      | 22º Batalhão Logístico Aeromóvel                       | Estrada Velha de Itapevi, S/N - km 29 - Jardim Maria Helena, Barueri - SP, 06444-000.   |
| Região Valença         |                                                        |                                                                                         |
| 9                      | 1º Esquadrão de Cavalaria Leve                         | Rua Comendador Antônio Jannuzzi - Belo Horizonte, Valença - RJ, 27600-000               |

### 3. Descrição da solução

Quanto à descrição da solução como um todo, a presente contratação visa à aquisição dos materiais de construção que proporcionará uma melhoria das instalações do Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv) e OMV, viabilizando reformas revitalizadoras considerando as necessidades. Com isso, realiza-se o presente processo visando atender tais com vista a manutenção e conservação das diversas instalações e demais serviços. Nesse contexto, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Forma de Cotação: Para efeito de cotação, será levado em conta o oferecido MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, referente ao mês e ano corrente do 1º dia da Seção Pública do PREGÃO, após a assinatura da Ata o valor de referência será o do mês da assinatura da Nota de Empenho, com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

O acesso à tabela SINAPI encontra-se disponível no site da Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e através do link: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_664](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664).

O critério de julgamento adotado será o maior desconto sobre a Tabela SINAPI, Relatório de insumos, desonerada, para o Estado de São Paulo, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, na vigência do contrato com os valores atualizados pelo índice.

Para atender a demanda necessita-se de previsão e adequação orçamentária da despesa, elaboração de edital conciso e com cláusulas capazes de mitigar o máximo de riscos, bem como, a realização de licitação, formalização de contrato e designação de fiscal para assegurar o adimplemento das obrigações da futura contratada.

### 4. Requisitos da contratação

- a) A empresa a ser contratada deverá ser especializada em fornecimento de material de construção para manutenção predial.
- b) Os materiais devem ser entregues conforme as necessidades do Órgão, podendo ocorrer de forma integral ou parcelada, a critério da solicitação da contratante. A entrega deve ser realizada em até 30 dias após o recebimento da solicitação formal.
- c) Será cobrado as garantias relatadas no Código de Defesa do Consumidor, segundo prevê o Código, na chamada garantia legal, o consumidor tem o prazo de 30 (trinta) dias, no caso de bens não-duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, para solicitar o reparo de problemas de fácil identificação, sendo de responsabilidade do fornecedor, de acordo com o artigo 18, que define o que é um vício:

“Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.”

- d) Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

I - Uso de madeiras certificadas e/ou provenientes de floresta plantada; -

II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; - Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e gases refrigerantes; e

IV - Adotar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e/ou na execução dos serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010 - SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

V - Sempre que possível apresentar os conteúdos e resultados produzidos (relatórios, apresentações, etc.) de forma eletrônica, e assim evitar a impressão de documentos, atendendo ao DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

VI - Ainda considerando o impacto ambiental da execução das atividades, o planejamento e metodologia das auditorias /atividades e preparação das programações, a CONTRATADA deverá aplicar as melhores técnicas e fazer o uso racional dos recursos, já que estes têm impacto direto em consumo de energia, além de eventualmente na produção de lixo.

e) A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

f) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

g) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

i) A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto licitado.

j) Em situações envolvendo materiais listados na SINAPI para os quais não está prevista a entrega, como no caso do item de código 00000366, denominado AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE), a Contratada deve organizar um local de retirada para a contratante dentro de uma distância máxima de 30 km em percurso rodoviário a partir da Organização Militar Solicitante. Alternativamente, a Contratada pode optar por efetuar a entrega na própria Organização Militar Solicitante, seguindo o mesmo procedimento aplicado aos demais itens.

k) Para os materiais, deverão estar assegurados os seguintes requisitos:

1.

#### **Certificação ABRAFATI para Tintas:**

As tintas devem constar na certificação da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas (ABRAFATI) ou equivalente, como garantia de padrões de qualidade e conformidade com normas técnicas do setor.

2.

#### **Conformidade com Normas Técnicas:**

Os materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas específicas para cada tipo de produto. Por exemplo, para tintas, a norma ABNT NBR 15079.

3.

#### **Aprovação de Órgãos Reguladores:**

Deverá constar para a aprovação dos materiais por órgãos reguladores, como o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou outros órgãos equivalentes.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A documentação técnica do SINAPI é constituída pelos seguintes documentos, todos disponíveis no Sumário de Publicações:

- Livro – SINAPI – Metodologias e Conceitos
- Livro – SINAPI – Cálculos e Parâmetros
- Catálogo de Referências do SINAPI
- Fichas de Especificação Técnica de Insumos
- Cadernos Técnicos de Composições

Quanto a especificação técnica dos insumos o fornecedor deve observar as "Fichas de Especificação Técnica de Insumos".

Seguem os trechos constantes no Livro - SINAPI: Metodologias e Conceitos: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil / Caixa Econômica Federal. – 8ª Ed., onde é apresentado como são formados os preços constantes nas tabelas de referência:

## CAPÍTULO 2 – CONCEITOS BÁSICOS DO SINAPI

### 2.1 Insumos

Elementos básicos da construção civil constituídos de materiais (cimento, blocos, telhas, tábuas, aço, etc.), equipamentos (betoneiras, caminhões, equipamentos de terraplenagem, etc.) e mão de obra (pedreiro, pintor, engenheiro, etc.). Os insumos do SINAPI compõem o Banco Nacional de Insumos, cujos relatórios de preços são divulgados mensalmente na página da CAIXA ([www.caixa.gov.br/sinapi](http://www.caixa.gov.br/sinapi)) para todas as capitais brasileiras e para o Distrito Federal, com validade para o estado, enquanto referência.

2.1.1 Responsabilidades Conforme Decreto 7.983/2013, o SINAPI é mantido pela CAIXA, quanto às definições técnicas de engenharia, e pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, na pesquisa de preço, e essas instituições mantêm Acordo de Cooperação Técnica, renovado periodicamente, onde são indicadas as responsabilidades de cada instituição, que de maneira geral são:

2.1.1.1 CAIXA

- Definição e atualização, a partir de critérios de engenharia, das especificações técnicas dos insumos;
- Definição de famílias homogêneas com as especificações dos insumos que as compõem e formulação de proposta de revisão de insumos submetida ao IBGE.

#### 2.1.1.2 IBGE

- Coleta de preços de insumos do Banco Nacional (materiais, salários, equipamentos e serviços);
- Coleta extensiva periódica para subsidiar a revisão das famílias homogêneas, a revisão dos coeficientes de representatividade e a formação de novas famílias de insumos.

2.1.2 Coleta de Preços Neste livro são utilizados alguns conceitos e métodos estabelecidos pelo IBGE para a coleta de preço, de modo que o leitor compreenda como são obtidas as referências do SINAPI ou suas limitações, devendo recorrer ao IBGE para mais detalhes ou verificar a atualidade desses.

Os insumos do SINAPI são organizados em famílias homogêneas (ex: Família de Pastilha para Revestimentos Interno e Externo), para as quais é selecionado o insumo mais recorrente no mercado nacional (ex: 4396 - PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, \*2,5 X 2,5\* CM) como insumo representativo, sendo os demais da mesma família denominados representados.

O preço dos insumos representativos é coletado, enquanto que os preços dos demais insumos são obtidos por meio da utilização de coeficientes de representatividade, os quais indicam a proporção entre o preço do chefe da família (insumo representativo) e

os preços de cada um dos demais insumos da família. A Figura 2.1 apresenta exemplo da família de pastilha, com a indicação do representativo, código 4396, e os outros 8 insumos representados com seus respectivos coeficientes

| Item           | Código | Descrição Básica                                                                                                                                           | Unidade | Coeficiente | Preço Mediano |
|----------------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|---------------|
| Representativo | 4396   | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, *2,5 X 2,5* CM                                                               | M2      | 1           | R\$ 169,09    |
| Representado   | 34795  | FAIXA / FILETE / LISTELO EM CERAMICA, DECORADA, *8 X 30* CM (L X C)                                                                                        | M2      | 1,6702703   | R\$ 282,43    |
| Representado   | 34796  | FAIXA / FILETE / LISTELO EM CERAMICA, LISO OU CORDAO, BRANCO, *2 X 30* CM (L X C)                                                                          | M       | 0,0733333   | R\$ 12,40     |
| Representado   | 36881  | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES FRIAS *5 X 5* CM                                                                              | M2      | 0,893617    | R\$ 151,10    |
| Representado   | 36882  | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES *5 X 5* CM                                                                            | M2      | 1,0425532   | R\$ 176,29    |
| Representado   | 4397   | PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES, *2,5 X 2,5* CM                                                                       | M2      | 1,6216216   | R\$ 274,20    |
| Representado   | 34754  | PASTILHA DE VIDRO CRISTAL, NACIONAL, REVEST INT/EXT E PISCINA, TODAS AS CORES, E MAIOR OU IGUAL A 5 MM *2,0 X 2,0* CM                                      | M2      | 3,0027027   | R\$ 507,73    |
| Representado   | 25962  | PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA *2,0 X 2,0* CM, NACIONAL, PARA REVESTIMENTO INTERNO/EXTERNO E PISCINA, BRANCA OU CORES FRIAS, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5 MM | M2      | 1,9018018   | R\$ 321,58    |
| Representado   | 34752  | PASTILHA DE VIDRO PIGMENTADA, NACIONAL, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES QUENTES, ESPESSURA MAIOR OU IGUAL A 5 MM *2,0 X 2,0* CM                            | M2      | 3,349009    | R\$ 566,28    |

Figura 2.1: Exemplo de Família de Insumos do SINAPI (SINAPI, ref. 12/2019)

[...]

Os preços dos insumos representativos são coletados em estabelecimentos regulares previamente cadastrados pelo IBGE, para aquisição com pagamento à vista, não incluindo o frete, exceto se indicado na descrição do insumo.

Não contemplam, portanto, possíveis diferenças entre preços praticados em capitais e outras regiões da unidade da federação ou efeitos obtidos em processo de negociação e compra, inclusive relativos ao quantitativo de itens.

Quando o IBGE não dispõe de quantidade mínima de dados de preços estabelecida em metodologia para um determinado insumo em uma capital, conforme acordado com a CAIXA, é atribuído o preço de São Paulo para a localidade. Esta situação é típica para insumos que possuem poucos produtores ou pontos de venda ou que estão concentrados apenas em algumas capitais ou pelo menos em São Paulo. Nos relatórios publicados na página da CAIXA, o usuário do SINAPI tem à disposição a informação da origem de preços para cada insumo por localidade, sendo oportuno observar a seguinte notação no relatório de insumos:

- C – Correspondente a preço coletado pelo IBGE adotado para o mês de referência do relatório;
- CR – Correspondente a preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo (metodologia família homogênea de insumos);
- AS – Correspondente a preço atribuído com base no preço do insumo para a localidade de São Paulo (devido à impossibilidade de definição de preço para localidade em função da insuficiência de dados coletados). Em decorrência da origem de preço para os insumos, a composição tem seu custo indicado com a seguinte origem de preço, no relatório de composições:
- C – Quando todos os itens utilizados na composição têm preço coletado pelo IBGE ou Coletado CAIXA (quando indicado na descrição do insumo) adotado para o mês de referência do relatório;
- CR – Quando existe ao menos um item da composição com preço obtido por meio do coeficiente de representatividade do insumo, desde que não haja nenhum item com preço atribuído;
- AS – Quando existe ao menos um item da composição com preço atribuído com base no preço de insumo para a localidade de São Paulo.

[...]

#### 2.1.2.1 Preços Coletados pela CAIXA

O processo de criação de novo insumo no Sistema demanda interação entre a CAIXA e o IBGE para cumprimento das etapas necessárias, desde a definição das características técnicas até a validação final das informações estatísticas a serem divulgadas nacionalmente.

Para maior celeridade na ativação de alguns insumos recentemente criados e considerados muito relevantes para o Sistema, a CAIXA realiza em caráter excepcional a cotação de preços, em especial para insumos necessários para o cadastramento e publicação de novas composições.

Esses insumos são identificados pelo texto “Coletados CAIXA” incluído ao final da descrição, e fazem parte de banco de dados distinto, denominado Banco Nacional Coletados CAIXA, do que contém os insumos com coleta de preços pelo IBGE.

Os insumos representados do Banco Coletados CAIXA possuem coeficiente de representatividade estabelecido por cotação de preço realizada pela CAIXA. São vinculados, preferencialmente, a insumos representativos do Banco Nacional, que têm coleta feita pelo IBGE.

Trata-se de exceções no Sistema, inseridas concomitantemente com a solicitação ao IBGE pela CAIXA para que o insumo seja criado no Banco Nacional. Uma vez concluído esse processo pelo IBGE, passam a valer, para tais insumos, os preços coletados ou os coeficientes de representatividade fornecidos pelo IBGE.

partir deste momento, os insumos do Banco Coletado CAIXA são desativados.

**2.1.3 Criação e Manutenção dos Insumos** A criação de insumos no SINAPI é decorrente da atuação da CAIXA na aferição das composições de serviços a partir do acompanhamento da evolução do mercado da construção civil e dos sistemas construtivos empregados com mais frequência nas obras públicas, como também na identificação de insumos no SINAPI que se tornaram obsoletos ou que não são mais comercializados.

A inclusão dos insumos é realizada considerando a oferta regular pelo mercado nacional (indústria, produtores, atacado e varejo), possibilitando a obtenção de seus preços pelo IBGE.

A CAIXA atua com o entendimento de que não era pretensão do Governo Federal, quando editou o Decreto 7.983/2013, que o SINAPI tivesse em seu Banco de Dados todos os insumos existentes no mercado brasileiro, mas que priorize aqueles com uso recorrente, que sejam mais representativos nos custos das obras públicas e, por consequência, constem em composições de serviço do SINAPI.

Reforça esse entendimento o fato do Decreto 7.983/2013, em seu Artigo 6º, estabelecer na elaboração de orçamentos qual deve ser o procedimento adotado nas situações em que a referência não exista no SINAPI ou no SICRO, ou seja, recorrer à consulta de outros sistemas estabelecidos para o setor ou à pesquisa de mercado.

Sendo identificada por qualquer usuário do SINAPI, sejam fabricantes, produtores, indústrias, representantes comerciais, construtoras ou orçamentistas, a necessidade de inclusão de insumos relevantes para obras públicas nos relatórios divulgados pela CAIXA pode ser encaminhada sugestão para [gepad02@caixa.gov.br](mailto:gepad02@caixa.gov.br), a qual passará por análise técnica para posterior inclusão, se for o caso.

A criação de insumo no SINAPI é precedida da elaboração da ficha de especificações técnicas, que tem por objetivo identificar as suas características, padronizando a pesquisa de preços e facilitando a sua utilização pelos usuários do Sistema. A ficha contém descrição, unidade de cálculo, unidade de comercialização, normas técnicas, imagem, informações gerais e referencial de pesquisa do insumo. A unidade de cálculo é aquela que aparece nos relatórios de preço de insumos e nas composições unitárias do SINAPI enquanto a unidade de comercialização se refere àquela empregada na pesquisa de preço, ou seja, vinculada à embalagem pesquisada.

As fichas são publicadas na internet para que os usuários conheçam as características e confirmem se os insumos atendem ao caso particular que se quer orçar. Apesar de disponíveis para qualquer usuário, as fichas não devem ser utilizadas para compor o Caderno de Encargos de órgão contratante de obra ou serviço, principalmente com o intuito de indicar fabricantes ou fornecedores do insumo que consta no SINAPI, pois a citação desses é exclusivamente como referência adotada para a caracterização do insumo no momento em que foi especificado. A Figura 2.2 apresenta um exemplo de Ficha de Especificação Técnica de insumo.



**SINAPI**  
**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE INSUMO**

|                                    |                                                                                                                           |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Código do SINAPI:</b>           | 11519                                                                                                                     |
| <b>Descrição Básica:</b>           | MACANETA ALAVANCA, RETA OU CURVA, MACICA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO MEDIO - SOMENTE MACANETAS |
| <b>Unidade de Cálculo:</b>         | PAR                                                                                                                       |
| <b>Unidade de Comercialização:</b> | PAR                                                                                                                       |
| <b>Normas Técnicas:</b>            | NBR 14913:2011                                                                                                            |

**Imagem:**



|                            |                                                                                                                                                                   |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Informações Gerais:</b> | Par de maçanetas do tipo alavanca (reta ou curva), maciça, cromada. Comprimento aproximado podendo variar entre 10 a 16cm. Padrão de acabamento médio (não luxo). |
| <b>Atualizado em:</b>      | 20/12/19                                                                                                                                                          |

#### NECESSIDADE OU NÃO DE AMOSTRA

Considerando que os insumos do SINAPI possuem especificações técnicas estabelecidas em fichas individuais Termo de Referência, não serão exigidas amostras, cabendo aos fiscais dos futuros contratos a conferência do atendimento das especificações mínimas.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos** contados da data do recebimento da solicitação formal enviada pela contratante.

**5.2** - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**5.3** - Os bens devem ser entregues nos endereços das Organizações Militares (OM) mencionados no Tópico 2 - Fundamentação da Contratação, nos horários estabelecidos pelas respectivas OM, respeitando o horário comercial entre 09:30 e 17:00 horas.

**5.3.1** - A não recepção pelo órgão devido ao não cumprimento dos horários estipulados não resultará em extensão do prazo de entrega por parte da contratada.

#### **5.4 - Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.4.1** - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **5.6 - Obrigações da Contratante**

**5.6.1** - São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e
- g)** Solicitar envio de materiais empenhados no valor mínimo de R\$ 100,00 (Cem reais).

#### **5.7 - Obrigações da Contratada**

**5.7.1** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b)** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação em caso fortuito e força maior;
- f)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h)** promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
- i)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais

e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa MPDG/SEGES nº 5, de 26/05/2017.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** - Após o recebimento da **Nota de Empenho**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** - A execução do contrato (Nota de Empenho) deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

**6.7** - O Agente da Administração designado acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

**6.7.1** - O Agente da Administração designado anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

**6.7.2** - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Agente da Administração designado emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

**6.7.3** - O Agente da Administração designado informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

**6.7.4** - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Agente da Administração designado comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

**6.7.5** - O Agente da Administração designado deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.8** - O Agente da Administração designado verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.8.1** - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Agente da Administração designado atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

**6.9** - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

**6.9.1** - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

**6.9.2** - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

**6.9.3** - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

**6.9.4** - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

**6.10** - O Agente da Administração designado comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

**6.11** - O Agente da Administração designado deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

**6.12** - A Contrante fiscalizará a entrega do material através de servidor capacitado e autorizado, o qual estará investido de plenos poderes para aceitar ou recusar o material, que deve estar em conformidade com o estipulado em contrato e com as normas técnicas pertinentes.

**6.12.1** - Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do recebimento do material, sendo feito a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**6.12.2** - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.12.3** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento do Objeto

**7.1** - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2** - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **3 (três) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3** - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Nota Explicativa: Inserir o **subitem 6.12** se for o caso para inclusão de rotinas de fiscalização específicas para atender às peculiaridades do objeto contratado.

**7.4** - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, relacionada à dimensão, qualidade e quantidade, deve-se observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nesse contexto, a empresa será notificada para emitir nota fiscal referente à parcela não controversa da execução do objeto, a fim de facilitar o processo de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

**7.18** - O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

**7.19** - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** do IBGE de correção monetária.

### Forma de pagamento

**7.20** - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1** - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23** - O contratado regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

**7.24** - É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

**7.24.1** - As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**7.25** - A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**7.26** - Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

**7.27** - O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**7.28** - A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**8.1** - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico** (Lei nº 14.133, de 01/04/2021), sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

oferecido na Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil, DESONERADA, referente ao mês e ano corrente do 1º dia da Seção Pública do PREGÃO, após a assinatura da Ata o valor de referência será o do mês da assinatura da Nota de Empenho, com a aplicação do desconto dado como lance no respectivo pregão.

**8.2** - O acesso à tabela SINAPI encontra-se disponível no site da Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e através do link: [https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_664](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_664).

**8.3** - O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, obtido por meio do maior desconto sobre a Tabela SINAPI, Relatório de insumos, desonerada, para o Estado de São Paulo, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, na vigência do contrato com os valores atualizados pelo índice.

### **Exigências de habilitação**

**8.2** - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.3 - Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.4 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.5 - Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

**8.6 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.7 - Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**8.8 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.9 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.10 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

**8.11 - Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

**8.12 - Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

**8.13** - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.14** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.15** - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.16** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.17** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.18** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.19** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.20** - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.21** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.22** - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

**8.23** - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

**8.24** - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**I** - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

**II** - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

**III** - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

**8.25** - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação**.

**8.26** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.27** - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

**8.28** - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.842.014,00

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 8.842.014,00** (Oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e quatorze reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 - Valores de Referência.

## 10. Adequação orçamentária

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.3** - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RINALDO APARECIDO RIBEIRO**

Chefe da Seção de Requisições